



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FRUTAL



LEI Nº 6.781, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO
CRISTÃ DE FRUTAL**

De autoria do Vereador: Fernando Barcelos de Paula

O Prefeito do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Cristã de Frutal, com sede nesta cidade.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 6.183, de 12 de março de 2015, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em 03 de abril de 2024

Prefeitura Municipal de Frutal
136 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO
AUGUSTO DE
JESUS
FERREIRA:08418
588616

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2024.04.03
17:19:16 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA



LEI Nº 6.782, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

**INSTITUI O PROGRAMA “CÂMARA VAI À ESCOLA” NO
MUNICÍPIO DE FRUTAL, ESTADO DE MINAS GERAIS**

De autoria das Vereadoras: Irma Rezende Rocha
Lucivaine da Silva Souza

O Prefeito do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito municipal, o Programa "Câmara Vai à Escola", com o objetivo geral de promover a interação entre a Câmara Municipal de Frutal e as escolas, permitindo ao estudante compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

Art. 2º O programa será implantando mediante a adesão das escolas e abrangerá os níveis de Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Parágrafo Único As atividades e sua forma de aplicação serão diferenciadas, obedecendo a característica da faixa etária correspondente aos respectivos níveis.

Art. 3º Constituem objetivos específicos no Programa:

I - proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre os projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal;

II – possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento das vereadoras e vereadores eleitos para o Poder Legislativo e suas respectivas propostas;

III - sensibilizar os professores, funcionários e pais de alunos para participarem do Projeto "Câmara Vai à Escola" e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.

Art. 4º O O programa será operacionalizado em conformidade com as seguintes diretrizes:

I. inclusão do Programa “Câmara Vai à Escola” no Projeto Pedagógico;

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Cep. 38.200-000 – CNPJ 18.449.132/0001-60
Fone: (34) 3423-2800 Frutal/MG
www.frutal.mg.gov.br

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FRUTAL



- II. estabelecimento de calendário que conterà:
- a) ida da Câmara à escola inscrita no Programa;
 - b) ida da escola à Câmara.
- III - planejamento das atividades;
- IV - promoção de atividades com os seguintes temas:
- a) história da Câmara Municipal;
 - b) apresentação das vereadoras e dos vereadores e dos respectivos mandatos;
 - c) o funcionamento da Câmara;
 - d) o processo legislativo;
 - e) noções de participação política e cidadania.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em 03 de abril de 2024

Prefeitura Municipal de Frutal
136 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616
88616

Assinado de forma digital por BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616
Dados: 2024.04.03 17:19:57 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA



LEI Nº 6.783, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O ROTARY CLUB DE
FRUTAL UNIÃO**

De autoria do Vereador: Alexandre José Braz

O Prefeito do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o Rotary Club de Frutal União, com sede nesta cidade.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em 03 de abril de 2024

Prefeitura Municipal de Frutal
136 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO
AUGUSTO DE
JESUS
FERREIRA:0841
8588616
BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:084185886
16
Dados: 2024.04.03
17:20:51 -03'00'

